



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

7.4
DECRETO Nº 1297
de 22 de abril de 1970

Boletim do Município
43 - 22.04.70

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando da faculdade do artigo 39, item V, combinado com o artigo 68, parágrafo 2º, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 1.296 de 22 de abril de 1.970, que dá nova regulamentação ao estacionamento para as operações de carga e descarga em determinadas vias e logradouros públicos:

DECRETA :

Artigo 1º - O Mercado Municipal funcionará, para as operações de carga e descarga, no horário de 23,00 às 7,00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único - O permissionário que infringir o disposto no artigo terá cassada sua permissão, sumariamente.

Artigo 2º - O Departamento de Serviços Municipais determinará as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no artigo 1º, deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de abril de 1.970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

7.4
22/4/70
Registrado e publicado no Departamento de Administração aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta.

Mário Campos
-Mário Campos-
Depto. de Administração